



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 585, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A Subsecretária de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 104, inciso III e 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 38/2025**, firmado nos autos do processo nº 71000.063408/2024-16 entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a empresa **G&E Serviços Terceirizados LTDA**, e que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de apoio administrativo de nível médio, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, serão realizadas pelos seguintes servidores, investidos dos encargos correspondentes, em consonância com o descrito na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 5, de maio de 2017, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022:

- I - **Cristiane do Monte Soares**, matrícula Siape nº 2557100, gestão titular;
- II - **Felipe Monteiro e Silva**, matrícula Siape nº 1332505, gestão substituta;
- III - **Wanessa Porto Silva**, matrícula Siape nº 2562011, fiscalização técnica titular;
- IV - **Ana Marta Dumont**, matrícula Siape nº 0718352, fiscalização técnica substituta;
- V - **Anderson Dias Ferreira da Silva**, matrícula Siape nº 1572389, fiscalização administrativa titular;
- VI - **Thaís Bianca Lima Ribeiro**, matrícula Siape nº 1765676, fiscalização setorial titular e **Mara Beatriz Alves Bezerra**, matrícula Siape nº 1289744, fiscalização setorial substituta do Gabinete do Ministro - GM;
- VII - **Marcus José Santiago Bezerra**, matrícula Siape nº 1101786, fiscalização setorial titular e **Marina Jardim e Silva**, matrícula Siape nº 2101778, fiscalização setorial substituta da Assessoria Especial de Controle Interno - AECl;
- VIII - **Simone de Castro Holanda**, matrícula Siape nº 1336223, fiscalização setorial titular e **Gabriela Gonçalves de Oliveira**, matrícula Siape nº 3474270, fiscalização setorial substituta da Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM;
- IX - **Mailson Veloso Sousa**, matrícula Siape nº 3476308, fiscalização setorial titular e **Leonardo Kazuo dos Santos Serikawa**, matrícula Siape nº 1664524, fiscalização setorial substituta da Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - AEISSIN;
- X - **Felícia Ibiapina dos Reis**, matrícula Siape nº 1364349, fiscalização setorial titular e **Carlos Décimo de Souza**, matrícula Siape nº 1322693, fiscalização setorial substituta da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR;
- XI - **Cynthia Miranda Pinto**, matrícula Siape nº 1786365, fiscalização setorial titular e **Sérgio Lopes Bezerra**, matrícula Siape nº 1899424, fiscalização setorial

substituta da Ouvidoria-Geral - OUV;

XII - **Adriano Scalon Cruvinel**, matrícula Siape nº 1634148, fiscalização setorial titular e **Marco Antonio Rodrigues de Carvalho**, matrícula Siape nº 1459306, fiscalização setorial substituta da Corregedoria - COGER;

XIII - **Nathalia Gomes de Freitas Pinheiro**, matrícula Siape nº 1040781, fiscalização setorial titular e **Gleyka Pereira Costa**, matrícula Siape nº 1242765, fiscalização setorial substituta da Secretaria-Executiva - SE;

XIV - **Raquel Araújo de Sousa**, matrícula Siape nº 3340188, fiscalização setorial titular e **Jaira da Silva Magalhães**, matrícula Siape nº 1371072, fiscalização setorial substituta do Departamento de Resolução de Auxílios Descontinuados e Apoio à Rede Federal de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - DADERF;

XV - **Danielle Andrade de Oliveira**, matrícula Siape nº 2290069, fiscalização setorial titular e **Estevão Melo de Sousa**, matrícula Siape nº 0160517, fiscalização setorial substituta do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD;

XVI - **Carla Ferreira Rodrigues Vasconcellos**, matrícula Siape nº 1320170, fiscalização setorial titular e **Sandra Yoko Sato**, matrícula Siape nº 1215707, fiscalização setorial substituta da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança - SPOG;

XVII - **Geannine Perez Jimenez**, matrícula Siape nº 1634265, fiscalização setorial titular e **Marilia Tolentino da Silva**, matrícula Siape nº 1790063, fiscalização setorial substituta da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI;

XVIII - **Michele Soares Veloso**, matrícula Siape nº 1903359, fiscalização setorial titular e **Luana França Lucena Werle**, matrícula Siape nº 3084123, fiscalização setorial substituta da Subsecretaria de Gestão de Transferências - SGT;

XIX - **Audrei dos Santos Soares**, matrícula Siape nº 1707188, fiscalização setorial titular e **Sergio Ricardo Ischiara**, matrícula Siape nº 3088407, fiscalização setorial substituta da Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF;

XX - **Liliane Rosa dos Santos**, matrícula Siape nº 2700138, fiscalização setorial titular e **Andrei Suarez Dillon Soares**, matrícula Siape nº 1735406, fiscalização setorial substituta da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro único - SAGICAD;

XXI - **Ediléa Ribeiro Gama**, matrícula Siape nº 1325436, fiscalização setorial titular e **Thauany Slainy Brandão Fernandes**, matrícula Siape nº 2236829, fiscalização setorial substituta da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania - SENARC;

XXII - **Edna Borges Peixoto**, matrícula Siape nº 1946301, fiscalização setorial titular e **Sylvia Santiago Carneiro de Filippo**, matrícula Siape nº 1031818, fiscalização setorial substituta da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN;

XXIII - **Nívia Beatriz Cussi Sanchez**, matrícula Siape nº 1265070, fiscalização setorial titular e **Manoel Eugênio Guimarães de Oliveira**, matrícula Siape nº 6221313, fiscalização setorial substituta da Secretaria de Inclusão Socioeconômica - SISEC;

XXIV - **Randriene Maia**, matrícula Siape nº 1199096, fiscalização setorial titular e **Alex Santana de Araújo**, matrícula Siape nº 1161108, fiscalização setorial substituta da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

XXV - **Adriano Almeida Dani**, matrícula Siape nº 1495865, fiscalização setorial titular e **Adriana Phillips Ligiéro**, matrícula Siape nº 1442441, fiscalização setorial substituta da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF;

XXVI - **Vinicius Silva Queiroz**, matrícula Siape nº 1831380, fiscalização setorial titular e **Simone Rocha de Jesus**, matrícula Siape nº 2339343, fiscalização setorial substituta da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS;

XXVII - **Bruna Angélica Silva Ribeiro**, matrícula Siape nº 1583543, **José Miguel da Costa Júnior**, matrícula Siape nº 1479387, **Pablo Wanzeller Pinheiro**, matrícula Siape nº 1663957 e **Marcelo Sebastião de Oliveira**, matrícula Siape nº 2660407, fiscalização setorial titular, e **Guilherme Luiz Costa Brito**, matrícula Siape nº 1567423, **Odikleber da Silva Almeida Santos**, matrícula Siape nº 2635197, **Isabella Gaze de França Stecanela Savi**, matrícula Siape nº 1693241 e **Ana Carine do Nascimento Feitosa**, matrícula Siape nº 3429924, fiscalização setorial substituta da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social - DEFNAS/SNAS;

XXVIII - **Victor da Silva Ferreira**, matrícula Siape nº 1795261, fiscalização setorial titular e **Marizete Gonçalves Nascimento**, matrícula Siape nº 1827941, fiscalização setorial substituta da Coordenação-Geral de Logística e Administração - CGLA;

XXIX - **Thalyta de Faria Alves Ferrin**, matrícula Siape nº 1727262, fiscalização setorial titular e **Cristiane de Carvalho Cardoso**, matrícula Siape nº 1579767, fiscalização setorial substituta da Consultoria Jurídica - CONJUR;

XXX - **Carolina Silva Baesso**, matrícula Siape nº 1099054, fiscalização setorial titular e **Geane Lourenço Ferreira**, matrícula Siape nº 3505678, fiscalização setorial substituta da Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais - SNBA;

XXXI - **Anderson Dias Ferreira da Silva**, matrícula Siape nº 1572389, fiscalização setorial titular e **Felipe Ribeiro Alves Moraes**, matrícula Siape nº 1579913, fiscalização setorial substituta da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGLC;

XXXII - **André Luiz Toscano de Brito**, matrícula Siape nº 1579710, fiscalização setorial titular e **Cristiane do Monte Soares**, matrícula Siape nº 2557100, fiscalização setorial substituta da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas- CGGP e da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;

Art. 2º Incumbe aos representantes da contratante as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;

II- manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;

III - controlar a vigência do contrato, os saldos orçamentário e financeiro da contratação e a emissão de notas de empenho;

IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, e na sua legislação de referência;

V - acompanhar a execução dos serviços de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;

VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;

IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;

X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;

XII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;

XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(s) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;

XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, como o Contratos.gov.br, se necessário;

XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 3º Os representantes do Ministério respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 545, de 5 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 25/11/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17835767** e o código CRC **ED39C325**.
